



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024	Data de abertura: 03/06/2024 às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
--	--

Objeto			
Contratação de empresa de engenharia especialista em perfuração/construção/implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA			
Valor Global Estimado			
R\$973.454,76 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)			
Registro de Preços?	Forma de Adjudicação	Regime de Execução	Critério de Julgamento
Não	Lote	Empreitada por preço global	Menor Preço

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos: a) SICAF ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c) Certidão Portal da Transparência; d) Certidão TCU; e) Certidão Negativa de Falência; f) Qualificação Econômico-financeira; g) Atestado de Capacidade Técnica.	
EXCLUSIVA ME/EPP	
Não	

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SEAP/MA pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926982"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço ([https://seap.ma.gov.br/pregoes?status=&type=.](https://seap.ma.gov.br/pregoes?status=&type=))



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

PROCESSO SEI nº 2024.560101.15264 - SEAP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, sediada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP nº. 65045-070, que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE(S)** sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 03/06/2024.

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema COMPRASNET, e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especialista em perfuração de poços tubulares, montagem e instalação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, nos municípios de São Luís e Colinas, no Estado do Maranhão**, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao presente Edital.
- 1.2** Os documentos auxiliares que compõem o projeto básico, determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser obtidos gratuitamente no site deste órgão (<https://seap.ma.gov.br/pregoes?status=&type=>), e ainda, pelo link (<https://drive.google.com/drive/folders/1JtFeQEEef7GzhGTMwmiXrZvKcP3T-p3E>), sendo que no caso de indisponibilidade de acesso pelas plataformas digitais supracitadas, poderão ser solicitados via e-mail (cslicseap@gmail.com) ou presencialmente, onde serão armazenados em dispositivos de mídia do solicitante, correspondentes a:
 - Projeto básico;
 - Especificações Técnicas de Procedimentos de Execução;
 - Orçamento Preliminar da obra;
 - Composição de Encargos Sociais;





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- Composição de BDI;
- Curva ABC;

- 1.3 O **prazo de execução** das obras será de **03 (três) meses** contados a partir data do recebimento da ordem de serviço.
- 1.4 O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da sua assinatura.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 O **Valor Global estimado** da presente licitação é de **R\$ 973.454,76 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** valor discriminado por item, conforme Planilha orçamentária, sendo dividido por Lotes, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
I	PRESÍDIO DE SEGURANÇA MEDIA DE SÃO LUIS	R\$ 307.240,39
	CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUÍS	R\$ 307.240,39
	VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 614.480,78
II	CADEIA PÚBLICA DE COLINAS	R\$ 358.973,98
	VALOR TOTAL DO LOTE II	R\$ 358.973,98
TOTAL GERAL		R\$ 973.454,76

- 2.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

VALOR TOTAL: R\$ 973.454,76 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PARA 2024: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PARA 2025: R\$ 373.454,76 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

Função: 14.

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 3269- Implantação, aparelhamento e Modernização do Sistema Prisional

Natureza da Despesa: 44.90.51.07 – Poços e Açudes

Grupo Programação Financeira: 004 Investimento

Fonte: 1.500.101.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório, nos termos do **artigo 164 e seguintes da lei 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

3.1.1. O Agente de contratação conhecerá e apreciará as petições encaminhadas por e-mail até às 23h59min e as petições físicas protocoladas na SEAP/MA até às 18h00min, ambas em relação ao dia estipulado no prazo supramencionado.

3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital enviadas após os citados prazos desobrigam o agente de contratação a expedir manifestação, não obstante, o mesmo poderá fazê-lo facultativamente.

3.2. As petições deverão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos “cslicseap@gmail.com” e “cslic@seap.ma.gov.br”, ou ainda, fisicamente protocoladas na SEAP/MA, localizada no endereço disposto no preâmbulo deste edital, neste caso, devendo ter como destinatária a Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP/MA.

3.3. Qualquer dificuldade no peticionamento dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações poderão ser solucionadas diretamente com o agente de contratação, pelo telefone **(98) 99228-5285**.

3.4. Caberá ao Agente de contratação decidir sobre a petição **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar de seu regular recebimento, **limitado a resposta ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.4.1. As manifestações serão divulgadas pelo Sistema COMPRASNET até às 23h59min do último dia do prazo supramencionado, vinculando os participantes e a Administração.

3.4.2. O Agente de contratação poderá requisitar informações e apreciações aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento da contratação.

3.5. O recebimento de impugnações e esclarecimentos não suspende os prazos previstos no certame, exceto, por meio de motivação do agente de contratação.

3.6. Caso a resposta aos esclarecimentos e às impugnações resulte em modificação editalícia, o Agente de contratação deverá analisar se há prejuízo à formulação das propostas, sendo que:

3.6.1. Em caso negativo, será mantida a data de abertura do certame.

3.6.2. Do contrário, o certame será suspenso, a fim de que, após as substanciais alterações editalícias – inclusive, com possibilidade de revisão dos atos de planejamento da contratação – os setores responsáveis pela análise jurídica e de controle interno possam dar parecer favorável à continuidade do mesmo, nos termos do **Art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Em regra, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou instrumento congêneres em vigor servirão como meio de prova de que o interessado possui ramo de atividade compatível, sendo analisados no momento da habilitação jurídica da empresa.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema COMPRASNET.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

4.3. Não poderão participar deste certame os interessados:

- 4.3.1** Que não atendam as condições deste Edital;
- 4.3.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista **ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto**, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, **ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 4.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau;**
- 4.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha **sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por **contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 4.3.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.3.11** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.12** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.13** Considerando a baixa vultuosidade econômica e pequena complexidade do presente objeto, **não será permitida a participação de consórcios na licitação.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 4.4** O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.7** O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.8** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;
- 4.9** A vedação de que trata o **item 4.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.10** **Como condição para participação na licitação**, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema COMPRASNET, relativo às seguintes declarações:
- 4.10.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos na Complementar Federal nº123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, estando apto a usufruir do tratamento favorecido para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021**;
- 4.10.1.1 No lote/grupo cuja participação seja restrita à ME, EPP e MEI, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento da licitante no certame.
- 4.10.1.2 Caso não seja o caso de restrição de participação em algum grupo/item, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na legislação supramencionada.
- 4.10.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.10.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.**

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas **na Lei 14.133/2021** e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, na sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do Órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação, exceto, no caso do envio de documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme ferramentas do Sistema COMPRASNET.

6.3.1 Além das informações dispostas no item “6.1”, a proposta de preços inicial deverá indicar:

- 6.3.1.1 Nome do órgão promovedor da licitação;
- 6.3.1.2 Número do processo;
- 6.3.1.3 Número da Concorrência;
- 6.3.1.4 Razão social, nome fantasia e CNPJ da licitante;
- 6.3.1.5 Contato telefônico e e-mail da licitante.

6.3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo agente de contratação ou de sua própria desconexão.

6.3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da etapa fechada de lances.

6.3.5 Os documentos que compõem a proposta inicial dos licitantes e a habilitação (quando for o caso), somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa fechada de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica, o licitante deverá consignar o **MENOR PREÇO sobre o valor global do lote**, conforme previsto no Projeto Básico.

7.2 O preço global já deve ter o valor do BDI incluído

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. .
- 7.4.1** A inadimplência do licitante, com referência aos custos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão promotor da licitação, nem poderá onerar a execução do objeto desta Concorrência, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade solidária, ativa ou passiva.
- 7.4.2** Quaisquer custos omitidos ou incorretamente calculados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de reajustes, devendo o licitante vencedor executar os serviços sem ônus adicionais.
- 7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração para maior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, assim, sendo vedada a majoração do valor no momento da aceitabilidade da proposta.
- 7.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.10** Os licitantes devem observar os preços estabelecidos na realidade do mercado para o objeto da licitação.
- 7.10.1** Caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato, a Administração deverá adotar as providências cabíveis para a apuração das responsabilidades e elisão do dano.
- 7.11** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, acrescidos dos respectivos custos diretos e indiretos, exceto, quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, ou mediante outra justificativa a ser acatada pelo agente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

7.12 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.13 **É vedada qualquer identificação do licitante na proposta** a ser preenchida no Sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO ABERTO E FECHADO):

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no Sistema e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive, que contenham preços manifestadamente inexequíveis ou vícios insanáveis.

8.2.1 Nesta fase do procedimento, não serão desclassificadas propostas que apresentem valor global ou unitário superiores ao máximo aceitável.

8.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2.1. Qualquer outra comunicação – pessoal, telefônica ou via e-mail – que identifique o licitante antes da finalização da etapa de lances também poderá ensejar a imediata desclassificação do mesmo e a apuração de responsabilidade pela conduta.

8.2.3 A desclassificação da proposta nos termos dos subitens anteriores será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, não obstante, deverá ser adotada como medida de exceção, tendo em vista que impossibilitará a participação do licitante desclassificado na fase competitiva.

8.3 No momento anterior à etapa de lances, a classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Nesta fase, o sistema disponibilizará campo próprio para o envio de mensagens dele próprio e do Agente de contratação.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE**, tendo como critério de julgamento o de **menor preço**.

8.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo valores de, no máximo, 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance ou não aceitação da proposta adequada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 8.6.3** Após o início da fase de lances, não será admitida a desistência da proposta, sob pena de apuração de responsabilidade pela conduta.
- 8.6.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.5** O licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes – **lance intermediário** – desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ele próprio.
- 8.6.6** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível (**art. 21, §3º da IN nº 73/2022**).
- 8.6.7** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos), conforme art. 22, §1º da IN nº 73/2022**.
- 8.7** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.7.1** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.7, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.8** Será adotado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com posterior lance final e fechado.
- 8.8.1** Na **etapa aberta**, a oferta inicial de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**; encerrado esse prazo, o Sistema encaminhará o aviso de **fechamento iminente** dos lances; a partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado entre 01 (um) segundo e até **10 (dez) minutos**, onde o Sistema finalizará automaticamente a recepção de lances.
- 8.8.2** Encerrado o prazo de fechamento aleatório da etapa aberta pelo Sistema, será iniciada a **etapa fechada**, onde o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os proponentes com valores **até 10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado, **em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.
- 8.8.2.1** No procedimento de que trata o item supra, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.8.2.2** Na ausência de, no mínimo, **03 (três) ofertas nas condições** de que trata o item **8.8.2**, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão participar da etapa fechada, além da licitante que ofertou o melhor lance na etapa aberta.
- 8.8.3** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8.5 Na hipótese de não haver mais licitantes classificados para a etapa de lance fechado que atendam às exigências de habilitação, o Agente de contratação poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada para os licitantes remanescentes.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado na etapa aberta, vedada a identificação do licitante.

8.11 Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **sessão pública** será suspensa e **reiniciada** somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e preenchida no Sistema.**

8.13 Para a disputa do grupo/lote não exclusivos ou reservados à participação de ME, EPP ou MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo Sistema do porte da entidade empresarial.

8.13.1O Sistema identificará em coluna própria as ME, EPP e MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação dos benefícios da Lei Estadual nº 10.403/2015.

8.13.2 Nessas condições, as propostas de **ME, EPP ou MEI** que possuam valores localizados na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima do melhor lance serão consideradas empatadas – **empate ficto** – com a primeira colocada.

8.13.3A proposta melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em **valor inferior ao da primeira colocada**, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 8.13.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14** Na etapa aberta de lances, a ordem de registro dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iniciais idênticas e não seguidas de lances, ou entre lances finais da etapa fechada.
- 8.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:
- 8.15.1** **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.15.2** **Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes**, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 8.15.3** Desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, **conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2023**;
- 8.15.4** **Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.16** **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.16.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.16.2** Empresas brasileiras;
- 8.16.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.16.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.
- 8.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, para que seja obtida uma melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.17.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.17.2** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e deverá ser respondida em até **30 (trinta) minutos**, pelo próprio Sistema ou, caso haja desconexão deste, por meio de e-mail, o qual poderá ser solicitado pelos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

8.17.3 Caso o objeto esteja parcelado, o prazo para a resposta à negociação será o mesmo para todos os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para seus respectivos grupos, contando-se após solicitação do agente mediante mensagem genérica no chat eletrônico, cuja ciência será de conhecimento de todos, devendo a anuência em negociar ser encaminhada por e-mail.

8.17.3.1 Após o transcurso do prazo, a inércia na manifestação positiva via e-mail será considerada negativa de negociação.

8.17.4 Para fins de maior celeridade, o agente poderá, na mesma solicitação, requerer a apresentação da proposta adequada juntamente com a redução dos preços – caso haja a intenção de negociar por parte da licitante.

8.17.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.17.6 Após a negociação do preço, o agente iniciará **a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA – FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item **4.3** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a qual substituirá as consultas aos cadastros de inadimplentes/ímprobos do CNJ, CEIS, CNEP e TCU);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992.**

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, art. 29, caput**).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, art. 29, §1º**).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, art. 29, §2º**).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, **o licitante será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 9.4. Para a ME, EPP ou MEI, a consulta também **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP ou MEI, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Estadual 10.403/2015.
- 9.6. Para constatação da condição de ME/EPP/MEI, o Agente de contratação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)” <http://www.portalttransparencia.gov.br/despesas/recursosrecebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc>, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º do mesmo diploma em caso de início de atividade no exercício considerado, observado o disposto **nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 9.6.1. abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de **20% (vinte por cento)** de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.6.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Agente de contratação deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, ou ainda, desclassifica-lo, em caso de certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das apurações e penalidades incidentes.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. Para análise da planilha orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas, padrões de impostos, tributos ou contribuições, conforme o **Projeto Básico** ou legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- 9.9. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra/serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 9.9.1** A ausência de indicação de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços na Planilha de Composição de Preços Unitários não ensejará qualquer alteração no Contrato Administrativo, vez que é de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua Proposta de Preços, implicando na constatação tácita de que seu custo está diluído pelos demais itens componentes, cuja composição foi julgada pela licitante como necessária e suficiente.
- 9.10.** Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preços Unitários e o constante da Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- 9.10.1** A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. **Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, será considerado o menor dos preços unitários apresentados para os serviços idênticos**, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação. Na execução e medição dos serviços também será considerado o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais.
- 9.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**
- 9.11.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 9.11.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, Projeto Básico e anexos;
 - 9.11.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor global estimado na licitação, **sendo que neste deve ter o valor do BDI incluído**;
 - 9.11.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 9.11.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão **consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 9.13.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 9.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser comprovada, exemplificadamente por meio de:
- 9.13.1** Planilha de custos unitários e globais elaborada pelo próprio licitante, analisadas com o auxílio técnico da **UGSE/SEAP**;
 - 9.13.2** Contratos firmados pela licitante, ainda que em execução, com preços semelhantes;
 - 9.13.3** Notas fiscais direcionadas à licitante com preços semelhantes.
- 9.15.** Qualquer interessado poderá requerer a **realização de diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outra condição que reflita na aceitabilidade das propostas**, devendo apresentar provas, indícios ou motivações que fundamentem a suspeita.
- 9.13.1** Caso não esteja com acesso ao chat, o licitante poderá enviar seu pedido por e-mail.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

9.16. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no Sistema (convocação de anexo) ou via e-mail (em caso de desconexão daquele), estabelecendo no “chat” **o prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16.1. Antes do fim do prazo estabelecido acima, o mesmo poderá ser prorrogado pelo agente de ofício ou mediante solicitação do licitante, ambos devendo ser justificados, via chat ou e-mail.

9.17. O agente solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado e posterior a negociação realizada, o qual deverá ser recebido pelo Sistema (convocação de anexo) ou e-mail (em caso de desconexão daquele), podendo ser prorrogado de ofício ou à pedido do licitante em solicitação fundamentada via chat.

9.18 A proposta adequada do licitante declarado vencedor deverá:

9.18.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante ou procurador constituído;

9.18.2 Estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou à negociação, contudo, podendo ser inferior àquele, para fins de adequação do cálculo;

9.18.3 Indicar o número do processo, número de série da licitação, razão social e nome fantasia da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone fixo ou celular e endereço eletrônico de e-mail;

9.18.4 Indicar o nome do banco, agência e conta corrente, para fins de pagamento;

9.18.5 Indicar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, o cargo na empresa e a indicação dos números do CPF e registro civil;

9.18.6 Conter a **Planilha orçamentária**, com indicação dos preços unitários e totais de cada serviço, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real(R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, contida no **Projeto Básico**;

9.18.7 Conter a **Planilha de Composição de preços**, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando materiais, equipamentos e mão-de-obra com unidades e respectivos custos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados, que deverá contemplar o salário normativo da Categoria de Acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.18.8 Conter a **composição do BDI**, detalhando seus componentes, em conformidade com os anexos do Projeto Básico. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante.

9.18.9 Composição de Encargos Sociais.

9.18.10 Curva ABC

9.18.11 Ofertar a validade da proposta, sendo que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 9.19** Após o envio da proposta adequada, o agente de contratação poderá solicitar uma nova readequação, com vistas à cumprir os requisitos acima.
- 9.20** A proposta adequada final deverá ser juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, inclusive, na aplicação de eventual sanção à Contratada.
- 9.21** Todas as informações contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.22** Qualquer documento enviado via e-mail por um determinado licitante poderá ser solicitado pelos demais competidores, a qualquer momento por meio do e-mail ou quando do registro de intenção recursal (ou mesmo já durante o prazo de interposição das razões recursais), o qual será respondido em prazo razoável, sem qualquer prejuízo ao direito de petição e obedecendo às legislações de acesso às informações públicas.
- 9.23** Durante o julgamento das propostas, o Agente de contratação poderá sanar ou determinar a correção de erros ou falhas que não alterem sua substância e que evidenciem lapso isento de má-fé, ou ainda, interpretar em prol do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa, mediante fundamentação registrada no chat e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.
- 9.23.1** Observado o erro, a proposta deverá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Agente de contratação, sendo vedada a majoração do preço proposto.
- 9.24** Caso seja indispensável uma análise mais técnica da proposta apresentada quanto a conformidade da proposta com o Projeto Básico, **poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor demandante ou da área especializada.**
- 9.24.1** O Agente de contratação poderá determinar que a análise e manifestação sejam respondidas em prazo razoável.
- 9.25** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências de aceitabilidade das propostas, a mesma só poderá ser reaberta mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência registrada em ata.
- 9.25.1** Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o agente poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.
- 9.25.2** A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.
- 9.25.3** Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Agente de contratação.
- 9.25.4** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para fins de habilitação, conforme disciplinado nos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir delineados:**
- 10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
- 10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**.
- 10.4.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art.63, I da Lei nº 14.133/2021**).
- 10.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6.** O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º**)
- 10.7.1.** Neste caso, a documentação original ou cópia autenticada deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP/MA, destinada à Comissão Setorial de Licitação, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís – MA, CEP nº 65045-070, no prazo máximo assinalado pelo agente de contratação, prorrogável mediante solicitação do licitante e aceita pelo agente, sob pena de inabilitação.
- 10.8.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, **somente quanto ao licitante vencedor**.
- 10.8.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (**IN nº 3/2018, art. 7º, caput**).
- 10.8.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (**IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único**).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 10.9.** A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação.
- 10.11.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, observado o disposto no **§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**
- 10.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas **e apenas do licitante mais bem classificado.**
- 10.13.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante inteligência do art. 64 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 39, §4º IN 73/2022, para:
- 10.14.1** Complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.10.**
- 10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. **(art. 39, §9º da IN SEGES n. 73/2022)**
- 10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. **(art. 64, §2º da lei 14.133/2021)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

10.19. Os licitantes que não tenham cadastrado no SICAF ou cuja documentação esteja desatualizada ou incompleta, deverão apresentar a documentação descrita nos itens posteriores.

10.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.20.1** No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.20.2** No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.20.3** No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.20.4** **No caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.20.5** **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.20.6** **No caso Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.20.7** Os documentos acima poderão ser substituídos por sua última alteração consolidada, sem prejuízos de que o Agente de contratação diligencie o envio do documento inaugural ou de alterações anteriores.

10.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.21.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- 10.21.2** Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 10.21.3** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 10.21.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 10.21.5** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21.6** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal ou Estadual** do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrate ou concorra;
- 10.21.6.1** Caso o licitante seja isento dos referidos tributos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.22.1** **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 10.22.2** **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da abertura da sessão pública, quando não vier expresso o prazo de validade;
- 10.22.3** **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- a)** As empresas que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar o capital social ou o patrimônio líquido, no mínimo de **10% (dez por cento)** do valor global estimado da contratação.
- b)** Caso seja o caso de **participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço** patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

previsto no **art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015**, sem prejuízos de que, justificadamente, o Agente de contratação diligencie seu envio.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **limitar-se-ão ao último exercício no caso de** a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.23 REGULARIDADE TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.23.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) que comprove atividade relacionada com o objeto do certame, sendo competente aquele relativo ao domicílio ou sede do licitante.

10.23.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Deverá ser comprovada por meio de **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante**, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância, que sejam compatíveis com o seu objeto, em características, quantidades e prazos.

b) Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionada **às parcelas de maior relevância**, apontadas no Projeto Básico, **com percentuais de 40%** conforme abaixo:

- **Perfuração em Sedimento** / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço até 150m.
6225/ORSE.....**150,00 m**;

- **Tubo de aço galvanizado** com costura, classe média, conexão ranhurada, dn 80 (3"),
instalado em prumadas - fornecimento e instalação.
Af_10/2020.....**146,00m**;

-**Perfilagem tipo calliper** com integração volumes poço artesiano. CP-
17.....**150,00 m**;

10.23.3 A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.23.4 Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**. **Comprovação do licitante** de garantir em seu quadro profissional **Engenheiro Civil, ambiental, Geólogo e/ou**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

outro habilitado e com plenas atribuições técnicas para os serviços propostos

detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica** para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância, devidamente atestado por Certidão de **Acervo Técnico – CAT**, registrada no CREA ou CAU, **podendo a relação entre a empresa e o profissional ser produzida da seguinte forma:**

- a) Em se tratando de sócio da empresa, com a apresentação do ato constitutivo da mesma e sua matrícula do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
- b) No caso de empregado, mediante a cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com matrícula do CREA ou CAU;
- c) No caso de profissional contratado (prestador de serviços), através do respectivo contrato de prestação de serviços regulado pela legislação civil comum, com matrícula do CREA ou CAU;
- d) A licitante poderá ainda, se for o caso, apresentar declaração de futura contratação de profissional, desde que acompanhada de anuência do profissional, podendo utilizar o modelo do **ANEXO IV a este Edital**.

10.24 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA – a licitante que optar em visitar os locais de execução das obras/serviços deverá apresentar **Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** ao Edital:

- a) Considerando que a vistoria é facultativa, a licitante que declinar da realização da visita deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital;
- b) A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja Contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas;
- c) Não será admitida a realização de visitas técnicas com mais de 01 (uma) empresa no mesmo horário marcado (ou aproximado);
- d) As solicitações de visitas técnicas deverão ser direcionadas para os endereços eletrônicos cslic@seap.ma.gov.br/cslicseap@gmail.com e contato telefônico **(98) 99228-5285**, sendo agendadas pela Comissão e realizadas após a autorização do setor de fiscalização da Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia desta SEAP/MA;
- e) **O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão**





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

pública;

f) Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a **Chefia da Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia – UGSE/SEAP**, no telefone (98) 99197-2322 ou 99228-7275 e email: obras.servicos@seap.ma.gov.br.

10.25 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como **ME, EPP ou MEI** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista das pessoas jurídicas acima indicadas, após a declaração do vencedor, a empresa será convocada para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa pelo licitante e aceitação pelo Agente de contratação.

10.25.2 A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **ME, EPP ou MEI** com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26 Havendo necessidade de analisar minuciosamente algum dos documentos exigidos ou diligenciados, o agente de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.26.1 Alternativamente, nos casos em que for necessária uma interrupção dos trabalhos devido ao início do horário de almoço, a aproximação do fim do expediente, inconstância de energia elétrica ou internet no Órgão, falha do Sistema ou quaisquer outras situações mais simplórias e sem qualquer culpa da Administração, o Agente de contratação poderá determinar a paralisação da sessão, neste caso, sendo comunicada a data e hora para o reinício dos trabalhos.

10.26.2 A paralisação da sessão não será procedida de qualquer comando no Sistema, sendo realizada pela simples manifestação no chat.

10.26.3 Após a comunicação da paralisação, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer um dos licitantes poderá requisitar a modificação da data e hora de reinício, mediante justificativa a ser enviada por e-mail e aceita pelo Agente de contratação.

10.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 10.28** Nos itens não exclusivos a ME, EPP e MEI, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos da lei, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.29** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, ou ainda, interpretar em prol do interesse público, da busca da proposta mais vantajosa e do desvio do formalismo exacerbado, mediante fundamentação registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.30** Em regra, os autos serão instruídos, somente, com os documentos de habilitação das empresas que tiverem suas propostas aceitas.
- 10.31** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2** Havendo intenção recursal, **caberá ao agente de contratação verificar as condições de admissibilidade do recurso**, ou seja, a presença dos pressupostos recursais – sucumbência, **tempestividade**, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1** A ausência de qualquer um dos pressupostos recursais importará na decadência do direito de recorrer.
- 11.3** Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para a interposição das razões**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a **interpor as contrarrazões**, também pelo Sistema eletrônico, e **no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21.
- 11.3.1** A não apresentação das razões recursais não acarretará qualquer prejuízo à continuidade da fase recursal, visto que o agente de contratação deverá analisar se as intenções recursais possuem conteúdo minimamente capaz de ser apreciado, assim, decidindo nos autos.
- 11.4** Caso não seja possível a inserção do registro de intenção, das razões ou contrarrazões recursais no Sistema COMPRASNET, justificadamente, a licitante poderá enviá-la via e-mail, sem prejuízos de futura inclusão no próprio, para fins de possibilitar uma maior transparência e o efetivo contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

11.5 Recebidas as razões e as contrarrazões – ou transcorrido os prazos, **o agente de contratação analisará o mérito recursal em decisão de 1º grau**, sendo que, **caso não se retrate no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso para conhecimento e decisão de 2º grau**, diga-se, pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária, a qual proferirá sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 165, §2º da lei 14.133/2021).

11.5.1 O provimento do recurso – em sede de 1º ou 2º grau – **importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.5.2 As decisões poderão determinar a reabertura da sessão pública e o retorno às fases anteriores do certame, sendo respeitado o interregno de **24 (vinte e quatro) horas** entre a inserção da decisão e a referida reabertura, nos termos da lei.

11.6 Durante a análise do mérito recursal, os julgadores poderão solicitar esclarecimentos e diligências ao setor demandante ou área especializada.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de todos os licitantes, inclusive, estando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, via e-mail.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Provimento recursal que leve à invalidação de atos anteriores, situação em que serão repetidos os atos invalidados e os que dele dependam;

12.1.2 Atuação de ofício da Administração ou a pedido, quando houver erro insanável na aceitação da proposta ou na habilitação do licitante;

12.1.3 Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da lei, caso em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará, obrigatoriamente, por meio do Sistema, sendo facultativamente comunicada por e-mail, todavia, neste segundo caso, obedecerá aos dados contidos nas propostas e no SICAF, sendo responsabilidade da licitante a manutenção de seus dados cadastrais atualizados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de **julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, **o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **adjudicar o objeto e homologar a licitação**

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar** o procedimento, **observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.**

14.2 **Após a fase de julgamento e habilitação**, os autos seguirão para a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos e de Controle Interno – COMPAC/SEAP, momento em que será expedido parecer de controle interno quanto à fase externa do certame, nos termos do Art. 16, inciso II do Decreto Estadual nº 33.332/2017 c/c Art. 3º, inciso I, alínea “b” da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

14.3 Após o parecer de controle interno, constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório **será adjudicado e homologado** pelo Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária.

14.3.1 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. A contratada se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de **05 (cinco)** anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá a exigência de garantia de contratação, **nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.**

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 17.1** Após a homologação do certame, o Secretário ou Subsecretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA determinará a execução dos atos orçamentários e financeiros necessários à contratação do licitante vencedor, tais como; pré-empenho e empenho.
- 17.1.1** Para tais fins, o licitante deverá estar regular nos cadastros de fornecedores dos sistemas orçamentários e financeiros do Estado do Maranhão.
- 17.2** Após a tomada de providências orçamentárias e financeiras, **a licitante será convocada para**, a contar da data do recebimento da demanda, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato**, na forma da minuta anexada a este edital, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.2.1** O citado prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora dentro do lapso temporal de seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Administração.
- 17.2.1.1** Em observância à predominância do interesse público e em prol da vantajosidade do certame, a prorrogação também poderá ocorrer de ofício pela Administração.
- 17.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.3** O termo de contrato devolvido assinado pela Contratada não poderá sofrer qualquer alteração em relação à minuta contratual anexa a este edital, sob pena de apuração de responsabilidade a quem deu causa, com exceção das falhas formais e sem qualquer repercussão na execução do mesmo, as quais poderão ser saneadas pela Administração quando da elaboração do contrato definitivo.
- 17.3** Anteriormente à celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a **manutenção das condições de habilitação**, e ainda, sendo o caso, apresentar a **Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA** (conforme o Decreto Estadual nº 21.178/2005) e se submeter a consulta no **Cadastro Estadual de Inadimplentes** (conforme Art. 6º, incisos III e VIII da Lei Estadual 6.690/1996).
- 17.3.1** A manutenção das condições de habilitação poderá ser verificada por meio de consulta ao SICAF.
- 17.4** **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado**, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. **(art. 45, § 2º da IN 73/2022)**
- 17.4.1** No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá **(art. 45, § 3º da IN 73/2022)**:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

17.4.2A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.4.3A regra do item **17.4.2** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea a do item **17.4.1**.

17.4.4Ainda que convocado, o licitante remanescente não terá direito garantido de adjudicação/homologação, visto que a concorrência poderá ser revogada por motivos de interesse público, especialmente, pela baixa atratividade do preço final por ele ofertado.

18. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Órgão, o licitante (titular dos dados) registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.2 O licitante (titular dos dados) está ciente de que o **CONTRATANTE** (controlador dos dados) sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.3 O **CONTRATANTE** (controlador dos dados) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos [artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018](#).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- c) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.5 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

18.6 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

18.7 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

18.8 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

18.9 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.10 Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹

22.1 Durante a sessão pública, dentre outras situações, **poderá responder por infração administrativa o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

22.1.1 **Deixar** de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

22.1.2 **Salvo** em decorrência de **fato superveniente** devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) **Não enviar** a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação
- b) **Recusar-se** a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) **Pedir para** ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) **Deixar** de apresentar amostra, quando solicitado;
- e) **Apresentar proposta ou amostra** em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.3.1 Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 Fraudar a licitação;

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) **Agir em** conluio ou em desconformidade com a lei
- b) **Induzir** deliberadamente a erro no julgamento;
- c) **Apresentar amostra** falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**;

22.2 Com fulcro na lei **14.133/2021**, o cometimento de qualquer uma das infrações descritas no subitem “22.1” sujeitará o licitante ou o adjudicatário, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**;

¹ As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente às disposições dos atos pertinentes à licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave pelo **prazo de até 03 (três) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)** incidentes sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de **multa**.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

22.7 A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão**, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 22.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
- 22.10** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 22.11** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e **decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 22.12** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.13** A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.
- 22.13.1.** Excepcionalmente, se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
- 22.13.2.** Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, cópias do processo administrativo necessárias ao ressarcimento pela empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.
- 22.13.3.** O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.
- 22.14** A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no item **22.3**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 22.16** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa, devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- 22.17** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 22.18** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Estado do Maranhão.
- 22.19** No que diz respeito à fase contratual, as sanções administrativas serão aquelas estabelecidas na Minuta do Contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** Da sessão pública desta **Concorrência Eletrônica**, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.
- 23.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Fuso Horário de Brasília (BRT / GMT-3).
- 23.4** O licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a [Lei Federal nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\)](#), a [Lei Federal nº 12.527/2011](#) e o princípio constitucional da publicidade.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** No que puder, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da busca pela proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** De modo absoluto, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e ainda, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA.
- 23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 23.10 Não será admitida a subcontratação total do objeto ora licitado**, sendo a parcial permitida, caso haja autorização expressa da SEAP/MA, **não englobe atividade fim ou as parcelas de maior relevância da obra** e nos limites dos aspectos técnicos do projeto básico de engenharia.
- 23.11** Fica assegurada ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA (ou seu substituto legal), resguardando-se de fundamentos jurídicos e cabíveis, e ainda, no interesse da Administração, a possibilidade de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes pelos meios cabíveis, em especial, publicação na Imprensa Oficial, sítio oficial da SEAP/MA e Sistema COMPRASNET.
- 23.12** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e, sempre que possível, no site <http://seap.ma.gov.br/>, sendo que este Órgão não se responsabilizará em hipótese alguma pela inconstância do site anteriormente indicado.
- 23.13** Havendo problemas no acesso ao COMPRASNET ou ao site do Órgão, quaisquer informações poderão ser obtidas através dos e-mails cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br e do telefone celular **(98) 99228-5285**.
- 23.14** São partes Integrantes deste edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Minuta do contrato
 - ANEXO II** - Modelo de Declaração de Futura Contratação de Profissional Responsável Técnico.
 - ANEXO III** - Modelo de Declaração de vistoria no local de execução.
 - ANEXO IV** - Modelo de Declaração de responsabilidade pela não realização da visita.
 - ANEXO V** - Modelo de Declaração de contratação de detentos/egressos.
 - ANEXO VI** - Projeto Básico de Engenharia

São Luís/MA, 07 de maio de 2024

LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2024 – SEAP/MA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA _____.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA**, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, 476, Vila Palmeira São Luís/MA, CEP 65.045-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário _____, portador do RG de nº ____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG nº ____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 90001/2024-SEAP**, com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo SEI nº 2024.560101.15264 -SEAP**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especialista em perfuração de poços tubulares, montagem e instalação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, nos municípios de São Luís e Colinas, no Estado do Maranhão**, conforme condições dispostas no edital, Projeto Básico (e anexos) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA 2ª. DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato é de R\$ _____, sendo referente ao(s) **LOTE(s)** _____ adjudicado(s) à contratada.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

CLÁUSULA 3ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR TOTAL: R\$ 973.454,76 (novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PARA 2024: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

PARA 2025: R\$ 373.454,76 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP

Função: 14.

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 3269- Implantação, aparelhamento e Modernização do Sistema Prisional

Natureza da Despesa: 44.90.51.07 – Poços e Açudes

Grupo Programação Financeira: 004 Investimento

Fonte: 1.500.101.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 4ª. DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2024;
- II– Projeto básico de engenharia e documentos que o compõem;
- III- Melhor proposta de preços ofertada pela contratada e documentos anexos a ela;

CLÁUSULA 5ª. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 105 a 107 da Lei Federal 14.133/2021.**

§1º A prorrogação de que trata o caput está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

§2º O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§3º A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA 6ª. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

§1º O prazo para execução das obras/serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratante.

§2º Por ocasião da contratação, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** o cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento da empresa para o cumprimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

prazos estabelecidos. Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, conseqüentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os seguintes motivos:

- a) Reduções de ritmo da obra ou paralisações impostas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE, no interesse da Administração;
- b) Fatos imprevistos, alheios à vontade da CONTRATADA;
- c) Dias ou fração de dias efetivamente improdutivos, registrados no diário de obras e endossados pela fiscalização.

§3º Sem prejuízo das obrigações legais, a contratada deverá respeitar o que segue abaixo:

- a) A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, leis e resoluções em vigência (devidamente citadas neste documento referenciadas aos itens que se aplicam) e demais normas pertinentes, no que diz respeito a todos os serviços que compõem os projetos, a planilha orçamentária e memorial descritivo com especificações da obra;
- b) A empresa contratada, em relação a Segurança e Saúde no trabalho, deve obedecer às Normas Regulamentadoras (NR), que estabelecem regras para a condução dos trabalhos dos funcionários da melhor forma, garantindo a integridade dos mesmos, criando ambientes mais seguro de atuação;
- c) Sobre a Gestão Ambiental do empreendimento, a contratada está subordinada a apresentar o Plano de Gerenciamento dos Estudos Ambientais da obra que se pretende executar, seguindo todas as recomendações contidas nas Legislações Ambientais Vigentes;
- d) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações anexas, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento deles, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- e) Fazem parte da **empreitada global** desta obra e/ou serviço todos os elementos quantificados na planilha orçamentária e no caderno de especificações técnicas, em anexo;
- f) A CONTRATADA deverá verificar todos os quantitativos no local, antes do início dos serviços, de modo que qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;
- g) Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da Fiscalização;
- h) A Execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas no caderno de especificações;
- i) Durante a execução dos serviços, a Contratada, sempre que possível, deverá não impedir a livre circulação dos pedestres e visitantes dos logradouros. Quando a interdição for necessária será obrigatória a sinalização preventiva de segurança (tela, cones, tapumes, cavaletes), a fim de minimizar os transtornos aos usuários e evitar ocorrência de acidentes;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- j) Os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se que deverá haver um cadastro prévio de todos os funcionários que prestarão os serviços, a ser realizado junto ao setor de engenharia;
- k) Os veículos disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão conter a identificação de que estão prestando serviços à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária(SEAP/MA), nos termos da legislação vigente;
- l) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela SEAP/MA, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução da obra/serviço;
- m) Caso ocorram acidentes nos locais de execução dos serviços, envolvendo veículos e máquinas do licitante vencedor com veículos de terceiros, toda e qualquer responsabilidade, civil ou criminal, deverá ser assumida pela empresa contratada;
- n) A empresa contratada deverá apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- o) **O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos,** contados do recebimento definitivo da obra, nos termos do Art. 618 do Código Civil de 2002

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações delineadas nesta cláusula serão cumpridas, sem prejuízo de outras estabelecidas no projeto básico, edital (e anexos), neste contrato ou em legislações pertinentes à execução contratual.

§1º. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Receber os serviços no prazo e verificando sua conformidade com as especificações do projeto Básico de engenharia e anexos;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- c)** Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;
- d)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, edital e Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- e)** Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- f) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;
- g) Efetuar a medição mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;
- h) Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Rejeitar qualquer serviço executado com erro ou em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e nos documentos a este vinculados;
- j) Apurar a responsabilidade da Contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas **na lei, no Edital e neste Contrato**, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- k) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela **CONTRATADA** **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Inspecionar, observando a quantidade e qualidade, todos os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para a execução da obra/serviço.
- m) Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;
- n) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21;
- o) Caso haja alteração do cronograma da obra/serviço por **mais de 01 (um) mês**, o **CONTRATANTE** divulgará no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução (conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21
- p) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§2º. Caberá à CONTRATADA:

- a) Antes de início dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver um Plano de Trabalho que atenda as Normas Técnicas, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demonstre conhecimento de causa, metodologia, organização, tecnologia, segurança, equipamentos e recursos humanos e materiais a serem aplicados ou envolvidos na obra, os quais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

devem ser compatíveis com o objeto e a complexidade dos serviços a serem executados. Deve contemplar o plano de trabalho o Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra. Estes documentos deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização;

b) Executar os serviços contratados, obedecendo-se às normas:

- **NBR 12212** - Projeto de Poço Tubular
- **NBR 12244** - Construção de Poço Tubular
- **NBR 13604** - 1996 - Filtros e tubos de revestimento em PVC
- Portaria e Anexo MS-2.914, de 12-12-2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Demais Normas Técnicas e pormenores ao objeto deste projeto básico.

c) Iniciar a execução dos serviços/obras no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Contratada;

d) Estudar os projetos, normas e especificações detalhadamente, bem como todos os documentos fornecidos para execução dos serviços, não se admitido, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento deles;

e) Executar os serviços relacionados no Projeto Básico e anexos, sempre com pessoal qualificado;

f) Substituir o(s) funcionário(s) que venha(m) a ser indicada(s) pela fiscalização, e manter na supervisão permanente da obra um responsável técnico, Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional com atribuição prevista no Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, desde que tenha atribuição conferida pelo CREA para executar as atividades objeto deste Termo de Referência;

g) Apresentar cronograma de execução dos serviços;

h) Manter seu pessoal devidamente fardado, identificados e com EPI's adequados;

i) Apresentar à CONTRATANTE, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para a Fiscalização acompanhar e avaliar se as normas da NR – 32 estão sendo cumpridas. Obs.: O PCMAT ou PPRA e o PCMSO deverão ser apresentados aos fiscais do contrato, na primeira reunião que será realizada entre a contratada e a Gestão de Contratos;

j) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução da obra em tela;

k) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas **as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;

l) Prover condições que possibilitem o cumprimento dos serviços a partir da data estabelecida na “Ordem de Serviço”;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- n) Adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- p) Retirar e dar destino a todo o entulho originado da execução dos serviços conforme projeto de gerenciamento de resíduos da construção elaborado pela contratada, conforme determina a legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;
- r) Providenciar e Fornecer em caráter definitivo todas as Licenças e outorgas para a CONTRATANTE dos itens objetos desse contrato inclusive para operação do mesmo conforme Lei Estadual nº 8.149/2004 e Decreto Vigente nº 34.847/2019, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e demais Leis e Decretos referentes ao objeto contratado;
- s) Providenciar a Colocação de Placa Indicativa da Obra, com o(s) nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), bem como demais informações da execução da obra, fixadas em local visível.
- t) A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de garantia.
- u) Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Contrato, Projeto Básico e demais documentos vinculados;
- v) Submeter à aprovação da Unidade Gestora de Obras e Serviços de Engenharia, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra/serviços;
- w) Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras/serviços em questão, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, providenciando sua identificação adequada mediante crachá;
- x) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- y) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como zelar pela disciplina de seus colaboradores no desenvolvimento dos serviços;
- h.1) O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- z) Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- aa) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- bb) **Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra/serviço junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes** (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), e entregar ao **CONTRATANTE**, no **prazo de até 10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço;
- cc) Após o recebimento provisório da obra e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela fiscalização.
- dd) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final;
- ee) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ff) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;**
- gg) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- hh) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) Nos casos em que se entender necessário, a administração poderá solicitar a comprovação da reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- jj) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

kk) **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

ll) **A autoria e os direitos patrimoniais referentes aos projetos desenvolvidos pela execução da obra pela empresa Contratada serão cedidos à Contratante**, para que possam ser livremente utilizados e alterados em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do seu autor.

§3º A CONTRATADA contratará pessoas detentas e/ou egressas do sistema prisional, devendo obedecer à proporção de **5% (cinco por cento) das vagas**, quando a contratação for igual ou superior a **20 (vinte) trabalhadores**, ou **01 (uma) vaga**, quando a contratação for **entre 5 (cinco) e 19 (dezenove)** trabalhadores, conforme previsto na **Lei Estadual nº 10.182/2014 e Decreto Estadual nº 37.806/2022**, situação que será formalizada por diretrizes internas da SEAP/MA e estará limitada à existência de mão-de-obra especializada no banco de dados desta Secretaria.

CLÁUSULA 8ª. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Em atenção ao disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **fiscal, gestor, ou comissão de gestores e/ou fiscais do contrato** ou pelos respectivos substitutos, observando-se as disposições do **Decreto Estadual nº 38.134/2023**.

§1º Conforme disciplinado no **art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023** **o gestor do contrato** é o gerente funcional com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) **Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;**
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução dos serviços através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- g) **Decidir provisoriamente a suspensão da realização dos serviços;**
- h) Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- i) Elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- j) Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão;
- k) Sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta de acordo com as necessidades da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

administração;

- l) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- m) Decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- n) Outras atividades compatíveis com a função.

§2º Nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 38.134/2023 o fiscal do contrato é servidor designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados, cabendo auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização dos serviços;
- d) Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;
- e) Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- f) Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- g) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- h) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- i) **Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;**
- j) Realizar na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- k) **Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;**
- l) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- m) Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- n) Comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

nos casos de nova contratação ou prorrogação;

o) Outras atividades compatíveis com a função.

§3º A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 9ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em regra, no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerado ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§1º. A Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de **consulta on-line ao SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§2º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, conforme banco, agência e conta corrente detalhados na proposta de preços da contratada.

§4º. Antes de cada pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, sendo que, havendo alguma restrição, deverão ser observadas as condições impostas no termo de referência, para fins de regularidade apta ao pagamento.

§5º. Além da nota fiscal ou fatura e dos documentos de manutenção das condições e habilitação, a Contratada deverá se dirigir ao Setor de Protocolo SEAP/MA, ou ainda por meio do e-mail protocolo@seap.ma.gov.br, apresentando os seguintes documentos:

- a) Solicitação de pagamento, detalhando as informações que sejam pertinentes a cada caso;
- b) Cópias do contrato e dos termos aditivos (caso existam);
- c) Cópia da ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

d) Se empresa maranhense, Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

§6º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, em suas exceções.

§7º. Os processos de pagamentos poderão seguir rito disciplinado em instrução normativa própria desta SEAP/MA.

§8º. O pagamento será efetuado diretamente a empresa contratada, sendo vedada a negociação de documentos de cobrança de terceiros após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

CLÁUSULA 10ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º No que diz respeito à fase contratual, sem prejuízo de qualquer outro descumprimento de regra estabelecida no Edital ou neste contrato, **a empresa Contratada** poderá responder pelas seguintes condutas:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**;

§2º O cometimento de qualquer uma das infrações descritas acima sujeitará a empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às seguintes sanções**:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

d) **Multa**:

d1) **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do item/lote contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

d2) Multa moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, momento em que poderá ser caracterizado, respectivamente, a inexecução parcial ou total do contrato, e ainda, motivada a rescisão do termo contratual;

§3º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

§4º Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, ou seja, será referenciada somente ao valor restante do contrato.

§5º Ambos os casos de multa compensatória poderão ser aplicados cumulativamente à multa moratória.

§6º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

§7º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**

§8º Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

§9º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

§10º A apuração de responsabilidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e ainda, subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999, na Lei Estadual nº 10.217/2015, sem prejuízo do disciplinado na Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP.

§11º Excepcionalmente, se, durante o processo de apuração de responsabilidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada **pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

§12º Igualmente, caso haja indícios de danos ao erário, estas deverão ser comunicadas à autoridade superior deste Órgão, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual tomada de providências preliminares ou instauração de tomada de contas especial – TCE, nos termos do Art. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/MA.

§13º O processamento do PAR ou da TCE são independentes e podem ocorrer simultaneamente.

§14º A autoridade competente para proferir decisão de aplicação da sanção administrativa levará em consideração o disposto no **parágrafo 8º**, observando em todo caso o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§15º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§16º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou depositados em conta do Fundo Penitenciário Estadual (a ser informada, sendo o caso), ou solucionados por transação administrativa devidamente decididas pela autoridade competente, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente, observando o disciplinado no **art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021.**

§17º O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.**)

§18º Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§19º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

CLAUSULA 11ª. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º A **extinção do contrato** poderá ser:

- I - Determinada por **ato unilateral** e escrito da **SEAP/MA**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

§3º A extinção determinada por ato unilateral da **SEAP/MA** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, além de análise prévia pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e reduzidas a termo no respectivo processo.

§4º Nos demais casos de extinção, observar-se-á o previsto nos artigos **138 e 139 da Lei nº 14.133/21**, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

§5º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do **desequilíbrio econômico-financeiro**, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

CLÁUSULA 12º DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021**.

§2º O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. **125 da lei 14.133 de 2021**.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

§4º **Em caso de aditivo para inclusão de novos itens, será exigida a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação**, observando-se a recomendação do Acórdão nº 2622/2013-TCU, salvo para garantia do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013.

CLAÚSULA 13º - REAJUSTE

§1º. Em regra, os preços inicialmente estipulados neste contrato são fixos e irremovíveis no prazo de **01(um) ano**, contado da data limite para a apresentação do orçamento, não obstante, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer **reajuste em sentido estrito** após o interregno do retromencionado prazo de **01 (um) ano**, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou seja, apenas em relação ao saldo contratual, com base na seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o$$

I_o

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

In = índice do mês desejado para atualização

Io = índice do mês da proposta inicial.

§2º. A inércia da contratada resulta na decadência do direito ao reajuste.

§4º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. Qualquer outra forma de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como, **repactuação e recomposição**, e ainda, quaisquer outras adequações que se fizerem necessárias, deverão ser objetivamente demonstradas pela Contratada por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial, que serão minuciosamente apreciados pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno, e decididas pela autoridade máxima desta SEAP/MA ou substituto legal, **observando o disciplinado na lei 14.133/2021.**

§8º. Em regra, as alterações contratuais serão precedidas de aditivo contratual, podendo, a depender de sua complexidade e de sua repercussão nos valores e prazos contratuais, serem efetivadas via apostilamento.

CLAÚSULA 14ª. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

Em regra é vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto contratado, sendo a subcontratação parcial permitida, caso haja autorização expressa da SEAP/MA, **não englobe atividade fim ou parcela de maior relevância da obra/serviço** e nos limites dos aspectos técnicos do projeto básico de engenharia.

CLÁUSULA 15ª. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

§2º O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

§3º O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

§4º Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da SEAP/MA.

§5º Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal.

§6º O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

§7º Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

§8º O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

§9º O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

§10º O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§11º Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA 16ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133 de 2021**, sem prejuízo da aplicação das demais normas legais e princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA 17ª. DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

CLÁUSULA 18ª. DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito **o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.**

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, **DECLARA**, para
fins de participação no certame em epígrafe, que o profissional relacionado abaixo será o responsável
técnico desta empresa na prestação dos serviços consubstanciados no objeto do presente certame.

NOME	PROFISSÃO	Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Cidade/Sigla do Estado, ____ / ____ / 2024,

Representante legal ou credenciado

Eu, _____, RG nº. _____, CPF, nº. _____, CREA ou CAU nº.
_____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que
executarei todos os serviços conforme estipulado no edital.

Cidade/Sigla do Estado, ____ / ____ / 2024

Assinatura do profissional técnico





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024**

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, representada pelo(a) Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **procedeu à vistoria do local previsto para a execução das obras/serviços**, local especificado no Projeto Básico, com o objetivo de se inteirar das condições do local e do grau de dificuldade existente para elaboração dos documentos inerentes à proposta de preços.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Cidade/Sigla do Estado, ____ / ____ / 2024,

Representante legal ou credenciado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024**

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra- assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **informa que declinou da realização de vistoria técnica do local de execução das obras/serviços e DECLARA que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Cidade/Sigla do Estado, ____ / ____ / 2024,

Representante legal ou credenciado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS DETENTAS/EGRESSAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado, Sr (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação, que caso seja vencedora do
certame em epígrafe, **está ciente que contratará pessoas detentas/egressas do sistema prisional,**
conforme previsto na Lei Estadual 10.182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto
Estadual 37.806 de 21 de julho de 2022, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

Cidade/Sigla do Estado, ____ / ____ / 2024,

Representante legal ou credenciado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

ANEXO VI

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SSAA, NOS MUNICÍPIOS DE SÃO LUÍS (LOTE I) E COLINAS (LOTE II),
NO ESTADO DO MARANHÃO



SÃO LUÍS

2024



Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira – CEP: 65.045-070
cslicseap@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	61
2. JUSTIFICATIVA	61
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO	62
4. PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	63
5. LOCALIZAÇÃO	63
6. CUSTO ESTIMADO	63
7. PRAZO DE EXECUÇÃO	64
8. PRAZO DE GARANTIA	64
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	65
9.1 REGISTRO DA EMPRESA	65
9.2 CORPO TÉCNICO	65
9.3 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA	65
10. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS	67
10.1 IMPACTO AMBIENTAL	67
10.2 SERVIÇOS	67
10.2.1 PRELIMINARES	67
10.2.2 EXECUÇÃO	67
10.2.3 FINAIS	68
10.3 RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	68
11. CONTRATANTE	68
12. CONTRATADA	69
13. NORMAS TÉCNICAS	71
14. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES	71
15. DO PAGAMENTO	71
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	72
17. ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO	75



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

1. OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços **perfuração de poços tubulares, montagem e instalação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, nos municípios de São Luís e Colinas, no Estado do Maranhão**, com a finalidade de proporcionar melhorias estruturais e sociais, seguindo todas as Normas Técnicas referentes à Construção Civil e as Legislações que tratam do Sistema Carcerário Brasileiro.

A melhoria do sistema de abastecimento de água das unidades prisionais é um compromisso que a SEAP assume, de modo a modificar as condições do ambiente, melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população interna e externa.

O Estado do Maranhão está com foco na eficiência da reestruturação do sistema de tratamento de esgoto, de modo que as intervenções neste estabelecimento penal sejam de suma importância para a implantação de uma nova realidade no Sistema Penitenciário Estadual.

Mediante do que foi exposto, conclui-se que essa obra deverá acontecer o mais breve possível, possibilitando ao Estado do Maranhão um estabelecimento prisional dentro das normas ambientais e da saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) do Maranhão é um órgão estadual da administração direta constituída pela Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, organizada pelo Decreto Estadual nº 27.549, de 13 de julho de 2011 e atualmente com estrutura regulada pela Lei nº 10.462, de 31 de maio de 2016.

Tem como finalidade cumprir as decisões judiciais de aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), a organização, a administração, a coordenação e fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o acompanhamento, a supervisão do cumprimento de progressões de penas, o exame e pronunciamento sobre livramento condicional, indulto e comutação de penas.

Através dessas práticas, seu objetivo é focado, especialmente, na reintegração social da pessoa presa, por meio de programas, projetos e ações destinadas ao aumento do seu nível de escolaridade e sua capacitação profissional; assistência às suas famílias e à inclusão ou reinclusão social dos egressos do sistema carcerário.

Os recursos hídricos são elementos essenciais para a sobrevivência de todas as espécies que habitam a terra, sendo indispensáveis para o consumo humano, produção de alimentos e o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

desenvolvimento sustentável, de modo que a falta de acesso à água é um dos fatores limitantes para o desenvolvimento socioeconômico de muitas regiões.

O presente, em observância às diretrizes dispostas na Portaria nº 1.016/2021- SEAP, viabiliza a Contratação de Empresa de Engenharia especialista em perfuração, montagem e instalação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA em municípios do Estado do Maranhão, por meio de poços tubulares, contribuindo para que o Sistema Penitenciário seja abastecido com recurso hídrico de qualidade dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e oferecendo condições harmônicas com vistas a ressocialização dos apenados. Cumpre-se esclarecer que a execução ocorrerá em dois municípios do Estado do Maranhão, São Luís/MA e Colinas/MA, que possuem Unidades Prisionais em fase de projeto que necessitarão de abastecimento realizado por meio de poço tubular.

Diante da ausência de insumos e de mão de obra para execução dos serviços de engenharia, buscamos a viabilização coordenada dessa contratação, com o objetivo final de garantir e conservar a perfeita funcionalidade das áreas públicas, assegurando conforto e segurança para o bom atendimento e uso da população.

Para garantir um melhor gerenciamento logístico, fiscalização, execução e acompanhamento dos serviços em conformidade com as distâncias geográficas dos municípios, segue abaixo tabela com identificação dos municípios.

A Unidade Gestora de Serviços de Engenharia – UGSE da SEAP, tem um propósito de extinguir as instalações precárias, que configuram tratamento degradante tanto para as pessoas que se encontram sob custódia do Estado, como para as pessoas que trabalham no sistema carcerário.

Ressaltamos que a falta de abastecimento adequado acarreta doenças e degradação ao meio-ambiente, para otimização do sistema de abastecimento, a UGSE/SEAP optou pela construção de poços tubulares e sistema simplificado de abastecimento, para que não haja uso demasiado dos recursos públicos compartilhados com a população local, tal como o melhor aproveitamento e emprego dos recursos naturais.

Com base nestes argumentos, entende-se que é perfeitamente justificável, a execução dos serviços propostos para este estabelecimento prisional, uma vez que visa a criação de condições favoráveis, para a implantação de todas as diretrizes necessárias a um sistema prisional de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

O Estado do Maranhão tem atuado para melhorar a realidade do sistema prisional, investimentos em Construção e/ou Reforma nas suas Unidades Prisionais.

Os serviços pretendidos serão obras civis e infraestrutura urbana, referente à implantação e rede de abastecimento, perfuração de poço artesiano, casa da operação, cerca e equipamentos necessários para o





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

funcionamento pleno do sistema total de abastecimento, divididos em dois lotes, sendo **LOTE I** compreendendo os serviços executados em São Luís-MA e **LOTE II** os serviços referentes a Colinas-MA.

Portanto, o Estado do Maranhão está comprometido com o aperfeiçoamento da gestão do sistema penitenciário, promovendo ambiente de trabalho seguro e digno para os agentes e proteção aos condenados.

4. PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Partindo do pressuposto em atender todos os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Justiça, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, tem por finalidade: Contratação de Empresa de Engenharia especialista em perfuração, montagem e instalação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA em municípios do Estado do Maranhão.

Todos os serviços serão executados, através da metodologia convencional para construção de Estabelecimentos Penais, atendendo as diretrizes da Política de Segurança Pública Estadual, e, almejando oferecer à sociedade maranhense uma unidade penal segura, dentro dos padrões exigidos e regulamentados pela Lei de execução penal, lei nº 7.210/84 (e alterações), resoluções do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na articulação para obtenção desse investimento, revela-se sem dúvida, uma alternativa promissora para melhorar a política de segurança estadual. Razão pela qual desenvolvem projetos para adquirir estrutura otimizada e adequada, para desafogar o sistema penitenciário.

5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços descritos no subitem 3.3, serão executados em dois municípios do Estado do Maranhão, sendo eles São Luís e Colinas, discriminados seus respectivos endereços na tabela abaixo.

RELAÇÃO DE POÇOS - UNIDADES PRISIONAIS				
LOTE	UNIDADE / LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE/UF	QUANTIDADE
I	PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA DE SÃO LUÍS	RUA 12, BAIRRO: RIBEIRA	SÃO LUÍS - MA	1
I	CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUÍS	RUA 12, BAIRRO: RIBEIRA	SÃO LUÍS - MA	1
II	CADEIA PÚBLICA DE COLINAS	BR 135 – KM 424 – ZONA RURAL	COLINAS - MA	1

6. CUSTO ESTIMADO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

Para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, estima-se o valor de **R\$ 973.454,76** (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), valor discriminado por item – Planilha Orçamentária.

Sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
I	PRESÍDIO DE SEGURANÇA MEDIA DE SÃO LUIS	R\$ 307.240,39
	CADEIA PÚBLICA DE SÃO LUÍS	R\$ 307.240,39
	VALOR TOTAL DO LOTE I	R\$ 614.480,78
II	CADEIA PÚBLICA DE COLINAS	R\$ 358.973,98
	VALOR TOTAL DO LOTE II	R\$ 358.973,98
TOTAL GERAL		R\$ 973.454,76

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das obras será de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

8. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por ocasião da contratação, deverá ser apresentado pela CONTRATADA o cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento da empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Poderão ser considerados como justificativas de atraso e, consequentemente, para fins de eventuais prorrogações do prazo de execução, os seguintes motivos:

- Reduções de ritmo da obra ou paralisações impostas e/ou solicitadas pela CONTRATANTE, no interesse da Administração;
- Fatos imprevistos, alheios à vontade da CONTRATADA;
- Dias ou fração de dias efetivamente improdutivos, registrados no diário de obras e endossados pela fiscalização

9. PRAZO DE GARANTIA

O prazo de validade da obra constará de **05 (cinco) anos**, a contar da data de recebimento da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 REGISTRO DA EMPRESA

Apresentar prova de registro de inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa ou no CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto do certame;

10.2 CORPO TÉCNICO

Prova da licitante de garantir em seu quadro funcional profissional de nível superior (Engenheiro Civil, Ambiental, Geólogo e/ou outro habilitado e com plenas atribuições técnicas para os serviços propostos) detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, devendo tal prova ser produzida da seguinte forma:

Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Ato Constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados. No caso de empregado, mediante a cópia do Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente;

A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e certidão do mesmo.

10.3 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

Técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a mesma ter executado, obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à parcela de maior relevância, que sejam compatíveis com o seu objeto, em características, quantidades e prazos.

Os atestados deverão demonstrar as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

10.3.1 Parcelas de maior relevância, com percentuais de 40%:

- Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 12.1/2" - Poço até 150m.
6225/ORSE.....150,00 m;
- Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, dn 80 (3"),
instalado em prumadas - fornecimento e instalação.
Af_10/2020.....146,00m



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- Perfilagem tipo calliper com integração volumes poço artesiano. CP-17.....150,00 m;

Os atestados, assim como as propostas de preço, **deverão ser apresentados com quantitativos e valores com até duas casas decimais.**

Sobre os serviços de Relevância e valor significativo apresentados na CURVA ABC de SERVIÇOS que não pedimos atestado:

Administração Local da obra apresentam valores significativos na planilha orçamentária, por não serem itens físicos da obra, podem ser descartados do pedido da comprovação de atestado técnico. É perceptível que a remoção deste item neste quesito, em nada compromete a execução do certame, com a participação de empresas que possuam acervo técnico compatível com os serviços solicitados. Essa atitude possibilita a ampla concorrência com mais empresas habilitadas.

10.3.2 Comprovação das parcelas de maiores relevâncias

A comprovação das parcelas acima exigidas poderá ser atendida por atestado comprobatório de execução de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.3.3 Comprovação de vínculo

Entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigida no Item 5.2, e a empresa licitante, mediante a apresentação de declaração de contratação futura de profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.4 Atestado de Visita ou Declaração

De que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou declaração ao afirmar ter ciência e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, responsabilizando-se por todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços. O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

11.DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

11.1 IMPACTO AMBIENTAL

Acatar as A Empresa contratada elaborará um projeto de gerenciamento de resíduos da construção. Este projeto deve estabelecer os procedimentos específicos para manejo correto nas etapas de tiragem, acondicionamento, transporte e destinação ambiental dos resíduos da construção, conforme legislação vigente.

Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos e respeitam os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes, não restringindo a competição, visto que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

11.2 SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os termos fixados, observadas todas as especificações definidas nos anexos deste Projeto Básico, devendo ser divididos em:

11.3 PRELIMINARES

a) Regularização da obra junto a todos os órgãos competentes;

- CREA/MA e/ou CAU-MA – Obtenção de registro de responsabilidade técnica “ART” e/ou “RRT” da obra em nome da empresa executora dos serviços e do(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), (Geólogo e/ou Engenheiro de Minas) e Engenheiro Eletricista.

- Prefeitura Municipal – Obtenção de licença para construção – ALVARÁ DO MUNICÍPIO.

- Licenças e demais outorgas nos órgãos competentes (SEMA, CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA) – Obtenção de Licenças e outorgas necessárias para execução de todos os itens objetos desse contrato e a operação do mesmo após a conclusão dos serviços;

b) Contratação de mão-de-obra, aquisição de ferramentas e equipamentos;

c) Colocação de Placa Indicativa da Obra, com o(s) nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), bem como demais informações da execução da obra, fixadas em local visível.

11.4 EXECUÇÃO

a) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações anexas, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento deles, sem qualquer ônus adicional à Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

b) Fazem parte da **empreitada global** desta obra e/ou serviço todos os elementos quantificados na planilha orçamentária e no caderno de especificações técnicas, em anexo;

c) A CONTRATADA deverá verificar todos os quantitativos no local, antes do início dos serviços, de modo que qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

d) Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da Fiscalização;

e) A Execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas no caderno de especificações

f) Durante a execução dos serviços, a Contratada, sempre que possível, deverá não impedir a livre circulação dos pedestres e visitantes dos logradouros. Quando a interdição for necessária será obrigatória a sinalização preventiva de segurança (tela, cones, tapumes, cavaletes), a fim de minimizar os transtornos aos usuários e evitar ocorrência de acidentes.

11.5 FINAIS

a) Limpeza geral da obra;

b) Correção de irregularidades de execução apontadas pela Fiscalização, através de Laudo de Vistoria, para que se dê o Termo de Recebimento da Obra e/ ou serviço;

c) Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

11.6 RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Atender prontamente todas as solicitações da SEAP previstas no Edital, neste Projeto Básico, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto;

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas nas legislações brasileiras vigentes.

12 CONTRATANTE

12.1 Nomear 01 (um) Fiscal ou Equipe de Fiscalização para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado;





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

- 12.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, edital e Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 12.3 Notificar a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico, edital e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 12.5 Efetuar a medição mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes;

13 CONTRATADA

a) Antes de início dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver um Plano de Trabalho que atenda as Normas Técnicas, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demonstre conhecimento de causa, metodologia, organização, tecnologia, segurança, equipamentos e recursos humanos e materiais a serem aplicados ou envolvidos na obra, os quais devem ser compatíveis com o objeto e a complexidade dos serviços a serem executados. Deve contemplar o plano de trabalho o Diagrama de Precedência e o Histograma da Mão - de - Obra. Estes documentos deverão ser submetidos à apreciação da Fiscalização;

b) Executar os serviços contratados, obedecendo-se às normas:

- NBR 12212 - Projeto de Poço Tubular;
- NBR 12244 - Construção de Poço Tubular;
- NBR 13604 - 1996 - Filtros e tubos de revestimento em PVC;
- Portaria e Anexo MS-2.914, de 12-12-2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Demais Normas Técnicas e pormenores ao objeto deste projeto básico.

c) Estudar os projetos, normas e especificações detalhadamente, bem como todos os documentos fornecidos para execução dos serviços, não se admitido, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento deles;

d) Executar os serviços relacionados neste Projeto Básico e anexos, sempre com pessoal qualificado;

e) Substituir o(s) funcionário(s) que venha(m) a ser indicada(s) pela fiscalização, e manter na supervisão permanente da obra um responsável técnico, Geólogo, Engenheiro de Minas ou outro profissional com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

atribuição prevista no Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, desde que tenha atribuição conferida pelo CREA para executar as atividades objeto deste Termo de Referência.;

f) Apresentar cronograma de execução dos serviços;

g) Manter seu pessoal devidamente fardado, identificados e com EPI's adequados;

h) Apresentar à CONTRATANTE, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO para a Fiscalização acompanhar e avaliar se as normas da NR – 32 estão sendo cumpridas. Obs.: O PCMAT ou PPRA e o PCMSO deverão ser apresentados aos fiscais do contrato, na primeira reunião que será realizada entre a contratada e a Gestão de Contratos;

i) Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução da obra em tela;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;

k) Prover condições que possibilitem o cumprimento dos serviços a partir da data estabelecida na “Ordem de Serviço”;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

m) Adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

o) Retirar e dar destino a todo o entulho originado da execução dos serviços conforme projeto de gerenciamento de resíduos da construção elaborado pela contratada, conforme determina a legislação vigente;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles; e

q) Providenciar e Fornecer em caráter definitivo todas as Licenças e outorgas para a CONTRATANTE dos itens objetos desse contrato inclusive para operação do mesmo conforme Lei Estadual nº 8.149/2004 e





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

Decreto Vigente nº 34.847/2019, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais e demais Leis e Decretos referentes ao objeto contratado.

14 NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, leis e resoluções em vigência (devidamente citadas neste documento referenciadas aos itens que se aplicam) e demais normas pertinentes, no que diz respeito a todos os serviços que compõem os projetos, a planilha orçamentária e memorial descritivo com especificações da obra.

A empresa contratada, em relação a Segurança e Saúde no trabalho, deve obedecer às Normas Regulamentadoras (NR), que estabelecem regras para a condução dos trabalhos dos

funcionários da melhor forma, garantindo a integridade dos mesmos, criando ambientes mais seguro de atuação.

E, sobre a Gestão Ambiental do empreendimento, a contratada está subordinada a apresentar o Plano de Gerenciamento dos Estudos Ambientais da obra que se pretende executar, seguindo todas as recomendações contidas nas Legislações Ambientais Vigentes.

15 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Tipo: Menor Preço

Regime de Empreitada: Preço Global conforme a Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XXIX, contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total. Logo, incluindo materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transportes, vigilância e demais insumos necessários à execução total da obra.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, através de **MEDIÇÃO ÚNICA** ao final da obra, elaborada e assinada pelo Engenheiro responsável da empresa, devidamente atestado pela Fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA:

- a) Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Apresente o “Termo de Recebimento Definitivo” no caso do pagamento da última parcela de desembolso (cujo valor não deverá ser inferior a 10% do valor do contrato).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

16.2 Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para atestar a regularidade fiscal e trabalhista.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no tópico 12.1 as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar anterior;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 17.1](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#) nº 14.133/2021 (subitem 12.1 deste Projeto).

§ 4º A sanção prevista no inciso III deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei](#) nº 14.133/2021 (subitem 17.1 deste Projeto), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

§ 5º A sanção prevista no inciso IV deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) (subitem 17.1 deste Projeto), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§10º Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 inciso II do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere este subitem será composta de 2 (dois) ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Proc.:2024.560101.15264
Folha
Rub.:
Mat.:

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

É estabelecido na Lei 14.133/2021, art.6º, inciso XXV, que Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Logo, em obediência a Lei 14.133/2021, os documentos que compõem o padrão do projeto básico da SEAP estão relacionados a seguir:

- Projeto básico;
- Especificações Técnicas de Procedimentos de Execução;
- Orçamento Preliminar da obra;
- Composição de Encargos Sociais;
- Composição de BDI;
- Curva ABC;

Disponíveis no Link ou pelo QR Code :

<https://drive.google.com/drive/folders/1JtFeQEEef7GzhGTMwmiXrZvKcP3T-p3E?usp=sharing>

CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE LIMA

Engº Civil – CREA: 111927159-2

Esp. em Estruturas de Concreto

